

LEI Nº 2.536/2016.

EMENTA: Altera o Artigo nº 12 da Lei Municipal nº 2516/2016 que disciplina o Transporte Escolar do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 12 da Lei 2516/2016, que disciplina o Transporte Escolar no Município de São Lourenço da Mata passa a vigorar com a seguinte redação:

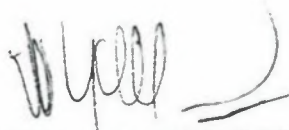
Art. 12 - A frota do STCE-SLM classifica-se em:

I – automóvel Mis/Camioneta de 5 (cinco) a 7 (sete) passageiros, Camioneta de 8 a 12 Passageiros;

II - micro-ônibus de 12 a 20 Passageiros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 04 de Novembro de 2016.



ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO

-Prefeito-